



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.830, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 529, de 9 de janeiro de 2008, e com fundamento no artigo 9º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976, combinado com o inciso I, alínea "c", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 702, de 26 de Agosto de 1981, e considerando o que consta do Processo CVM nº SP-2013-269:

DECLARA:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que as empresas “MUTUAL SANTA CRUZ INVESTIMENTO MÚTUO” e “EL CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA LTDA.” e o representante delas, o Sr. EDUARDO HENRIQUE MULLER, não estão autorizados por esta Autarquia a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, inclusive por meio da página “<http://www.mutualinvestimentos.com.br>” ou de qualquer outra forma de conexão à rede mundial de computadores, porquanto não integram o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, tampouco a exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários.

II – que este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários